



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 - ESTADO DE MINAS GERAIS



, LEI Nº 835/89

Autoriza Comprar e/ou adquirir Terreno da Rede Ferroviária Federal S/A, que menciona, contendo outras providências.

O Povo do Município de Buenópolis-MG, por seus representantes legais Decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Adquirir e/ou Comprar da Rede Ferroviária Federal S/A, o terreno abaixo discriminado e situado na Fazenda Horto Florestal do Riachão neste Município, medindo aproximadamente 20.00,00 ha (vinte Jactares).

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

Começa entre os Hms. 929 e 930 às margens da Linha Férrea da referida Rede; Daí descendo até as confluências dos Rios da Pedras e Riachão, abrangendo a Praia existente naquela confluência; Daí subindo em direção a Joaquim Felício, abrangendo o Campo de Futebol denominado "Edivaldo", indo até a rebaixa; Daí descendo em direção a Linha Férrea entre os Kms 930 e 931, mais ou menos em frente ao Sr. Vavá; Daí descendendo margeando a Linha Férrea até o seu começo, abrangendo ainda a Quadra de Esportes "Dr. Rocha" (inclusive), entre os Hms. 929 e 930 da Linha Férrea da Rede.

ART. 2º - O pagamento da aquisição do Terreno ora referido será pago parceladamente à Rede Ferroviária de conformidade com entendimentos mantidos entre este Executivo e a Rede Ferroviária Federal S/A.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis, 21 de agosto de 1989.

Engº Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal.

Tânia Monteiro
Chefe Serv. de Fazenda.